



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

**CNPJ 00.791.289/0001-04**

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

[legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

**PARECER Nº 02/2025, de 21 de fevereiro de 2025.**

**Comissão:** Constituição e Justiça (CCJ)

**Parecer:** Favorável

**Objeto:**

Análise da constitucionalidade, legalidade, autoria e mérito Projeto de Lei Legislativo nº 01/2025, que dispõe sobre os procedimentos para manutenção e conserto de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes ao Município de Saudade do Iguaçu, estabelece a obrigatoriedade de emissão de relatórios técnicos e dá outras providências.

## **I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Legislativo nº 01/2025, de autoria do Vereador João Pedro Hartmann, visa estabelecer um procedimento normativo e detalhado para a manutenção e conserto de equipamentos, máquinas e veículos do Município de Saudade do Iguaçu, com ênfase na transparência, eficiência e controle orçamentário. O objetivo é garantir que os bens móveis municipais sejam devidamente mantidos, com um controle rigoroso das atividades executadas, sejam elas internas ou por terceiros contratados.

A proposta obriga a emissão de relatórios técnicos detalhados para cada intervenção realizada, com informações sobre os serviços executados, custos envolvidos, peças substituídas e validação dos serviços pelos responsáveis da Secretaria Municipal. Além disso, estabelece a obrigatoriedade de observância das normas técnicas vigentes e cria um mecanismo de fiscalização e transparência por meio da disponibilização dos relatórios no Portal da Transparência do Município.

## **II. AUTORIA**

O projeto é de autoria do Vereador João Pedro Hartmann, o qual apresenta a proposta com o intuito de aumentar o controle e a eficiência na manutenção dos bens públicos municipais, proporcionando maior fiscalização por parte da população e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira adequada.

A autoria do Projeto de Lei é legítima, uma vez que o Vereador possui competência para propor normas que tratem da gestão e conservação do patrimônio público municipal, conforme as atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.



# *Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu*

**CNPJ 00.791.289/0001-04**

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

[legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

## **III. ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO**

### **1. Constitucionalidade e Legalidade**

O Projeto de Lei não apresenta qualquer vício de constitucionalidade ou legalidade. Está de acordo com os princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, da CF). A proposta também atende à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que exige a transparência na administração pública e o acesso da sociedade às informações sobre a execução de políticas públicas, incluindo o gerenciamento de bens públicos.

### **2. Publicidade e Transparência**

O Projeto atende à exigência de transparência ao estabelecer a disponibilização dos relatórios técnicos no Portal da Transparência do Município, permitindo que a população acompanhe as ações da administração pública. Isso garante o direito ao acesso à informação e reforça a fiscalização social.

### **3. Eficiência e Controle Orçamentário**

A exigência de relatórios técnicos prévios e complementares, a avaliação criteriosa dos serviços de manutenção, e a especificação detalhada dos custos envolvidos visam assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios. A proposta cria um mecanismo eficaz para o controle administrativo e financeiro dos serviços de manutenção e conserto de bens móveis municipais, com especial ênfase na avaliação e autorização de custos. A necessidade de emissão de relatórios também pode ajudar na identificação de ineficiências ou irregularidades em serviços prestados.

### **4. Normas Técnicas e Segurança**

A proposta também é respaldada por normas técnicas, especialmente aquelas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo que os serviços realizados atendam aos requisitos de qualidade e segurança. A observância dessas normas é fundamental para evitar falhas mecânicas e prolongar a vida útil dos bens públicos, o que pode resultar em uma economia significativa a longo prazo e em maior segurança para os servidores e para a população.

### **5. Responsabilidade e Fiscalização**

O projeto estabelece que todas as peças substituídas sejam armazenadas e identificadas, garantindo que possam ser auditadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes e pela sociedade, caso necessário. Além disso, a fiscalização é reforçada pela validação dos relatórios técnicos pelo Secretário Municipal e pela obrigação de guardar os relatórios por um prazo mínimo de 60 dias. Este mecanismo facilita a responsabilização e permite auditorias mais rigorosas.

### **6. Mérito e Impacto na Administração Pública**

O mérito do Projeto de Lei está na sua capacidade de aprimorar a gestão dos bens públicos municipais. A proposta visa reduzir custos com manutenção de



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

**CNPJ 00.791.289/0001-04**

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

[legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

equipamentos, proporcionando maior controle sobre os gastos e garantindo que as peças e serviços adquiridos sejam realmente necessários e utilizados. Além disso, ao criar um processo formal de documentação e fiscalização, a proposta aumenta a transparência e possibilita que o controle sobre os bens públicos seja realizado de forma mais eficiente e sistemática.

A proposta também visa a prevenção de falhas mecânicas ou de gestão, já que a manutenção regular e a documentação detalhada das intervenções permitirão identificar problemas recorrentes, evitando danos mais graves ou prejuízos maiores aos cofres públicos. O controle mais rigoroso das manutenções e consertos pode resultar em uma maior vida útil para os bens municipais, o que contribui para a sustentabilidade e para a preservação do patrimônio público.

## IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça considera o Projeto de Lei Legislativo nº 01/2025 constitucional, legal, tecnicamente viável e de grande mérito. A proposta está alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, promove a transparência, eficiência e controle na gestão dos bens públicos, e atende aos preceitos legais sobre o acesso à informação e a correta aplicação dos recursos públicos. Além disso, representa um avanço na gestão pública, com impactos positivos na transparência e na fiscalização do uso de recursos públicos.

Portanto, a Comissão de Constituição e Justiça é favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo Zanesco), em 21 de fevereiro de 2025.

### Comissão de Constituição e Justiça

***Presidente:***

João Pedro Hartmann

***Membros:***

Delci Bazzanella Nath

Laudemir Piontkoski



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C905-F94A-78D7-D89D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PEDRO HATMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 24/02/2025 10:16:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 24/02/2025 10:54:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 24/02/2025 12:34:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C905-F94A-78D7-D89D>